

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

Processo Administrativo Prévio para Processo de Inexigibilidade nº 02/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional para prestar serviços de assessoramento jurídico especializado ao setor de compras e licitações do CIMAUI, com o objetivo de prestar suporte técnico-jurídico na elaboração de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais instrumentos legais, bem como assessorar na formalização e renovação de convênios, credenciamentos em saúde e na execução do programa GERCON, atendendo as demandas dos municípios consorciados e do próprio consórcio a contratação justifica-se em razão da notória especialização do profissional, que já prestou serviços anteriormente ao CIMAUI, demonstrando pleno conhecimento das necessidades específicas do Consórcio e contribuindo de forma efetiva para a adequada condução e regularidade dos certames licitatórios.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto a ser contratado é a **CONTRATAÇÃO** Prestação de serviços de assessoramento jurídico especializado, abrangendo elaboração de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

instrumentos legais, bem como assessorar na formalização e renovação de convênios, credenciamentos em saúde e na execução do programa GERCON.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Consórcio Intermunicipal (CIMAUI) tem registrado um aumento significativo no número de solicitações de processos de compras por parte dos municípios consorciados, especialmente relacionados elaboração e acompanhamento de processos licitatórios, editais, termos de referência e demais instrumentos legais, bem como na formalização e renovação de convênios, assessoramento em credenciamentos de serviços de saúde e apoio à execução de programas intermunicipais, a exemplo do GERCON.

Considerando o **reduzido quadro de servidores** disponíveis para atender à crescente demanda e a **complexidade técnica e jurídica** dos procedimentos licitatórios exigidos pela legislação vigente, verifica-se a necessidade de **contratação de profissional habilitado e de notória especialização** para prestar **assessoramento jurídico especializado ao Setor de Compras e Licitações** do CIMAUI.

O serviço contratado tem como finalidade **assegurar a adequada elaboração do edital, minuta de contrato e demais documentos do processo licitatório**, garantindo a **regularidade jurídica, a observância dos princípios administrativos e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021**.

A contratação também se justifica pelo fato de que o profissional indicado **já prestou anteriormente serviços de natureza idêntica ao CIMAUI**, demonstrando conhecimento técnico sobre as peculiaridades do Consórcio e eficiência na condução de certames anteriores, o que contribui para a **celeridade, segurança jurídica e efetividade** do processo de aquisição em curso.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação dos serviços será inserida no plano de contratações anual do Consórcio.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem requisitos para contratação, a seleção de Pessoa Jurídica que contenha capacidade técnica a desempenhar e **assegurar a adequada elaboração do edital, minuta de contrato e demais documentos do processo licitatório**, garantindo a **regularidade jurídica, a observância dos princípios administrativos e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021**.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO e VIABILIDADE LEGAL

O Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, trata da inexigibilidade de licitação em casos de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em especial quando**



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

voltados para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal. Essa inexigibilidade se aplica quando o serviço só pode ser prestado por profissional ou empresa de notória especialização. Por conta disso, a contratação de John Régis Gemeli dos Santos Sociedade Individual de Advocacia, ora proponente, por seu titular, é advogado, com ampla experiência em Direito Público, formado pela UNIJUÍ em 2º/1999, com mais de 25 anos de experiência profissional no ramo. Possui credenciais: **a) 1987/1991:** – Auxiliar de Escritório de Advocacia - Tenente Portela/RS; **b) 07/1996 à 12/1996:** - Censo IBGE - Tenente Portela/RS - Supervisão e Fiscalização; **c) 01/05/1997 à 04/03/1999:** - Poder Legislativo de Tenente Portela/RS – Câmara de Vereadores – Assessor Especial da Presidência; **d) 08/03/1999 à 15/03/2000:** – Ministério Público de Tenente Portela – Estagiário em Direito do MP; **e) 02/01/2001 à 03/11/2025 (vigente):** - Prefeitura de Derrubadas – Assessor Jurídico; **f) 11/2008 até à 03/11/2025 (vigente):** - Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA – Consultoria Jurídica; **g) 2008 à 03/11/2025 (vigente):** Associação Gaúcha de Consórcios Públicos- AGCONP- Consultor Jurídico da entidade que congrega os Consórcios Públicos Intermunicipais do RS; **h) 06/2025 à 06/11/2025 (vigente):** Consultoria Jurídica no CIMAU – Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Rodeio Bonito/RS; **h) Atividades de Consultoria e Assessoria Jurídica em períodos aleatórios:** Poder Legislativo de Barra do Guarita; Poder Legislativo de Derrubadas; 21ª. Coordenadoria Regional de Educação de Três Passos/RS; Assessoramento Jurídico na Prefeitura de Inhacorá/RS; Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, com sede em Pelotas/RS; Consórcio CONISA, com sede em Nonoai/RS; Consórcio CIDEJA, com sede em Candiota/RS; Consórcio CONSAD/SC; CONACI/BR – Confederação Nacional de Consórcios Intermunicipais do Brasil; Possui prestação de Serviços de Jurídica na área de Direito Público, com ênfase legislação direcionada aos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei 6.017/2007 e legislação correlata; Emissão de pareceres e elaboração de minutas de Termos de Referência, Pareceres em Recursos Administrativos de Impugnação, Sugestão de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -ETP e Termo de Referência –TR e Editais de Licitação, o que deverá contar com o apoio técnico do pessoal do CIMAU e outras atividades de assessoramento decorrente da aplicação da Lei de Licitações nº 14.133/2021, Legislação atrelada ao Direito Administrativo; Encaminhamentos de propostas resolutivas na área de Credenciamento de Serviços em Saúde; Interlocução e Assessoramento na execução do programa GERCON; Assessoramento para formalização e renovação de Convênios entre órgãos intermunicipais, Estado do RS e União e Assessoramento Jurídico para revisão de atos administrativos da contratante; Assessoria e consultoria acerca da matéria de licitações e contratos administrativos, de forma complementar, ao órgão de assessoramento jurídico do CIMAU.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Considerando que o objeto da presente contratação se refere à prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico, a estimativa de quantidade se baseia que o assessoramento jurídico prestará suporte técnico para a formalização e renovação de convênios intermunicipais, estaduais e federais, assessorará em credenciamentos de serviços na área da saúde e contribuirá na execução do Programa GERCON, atividades que exigem análise jurídica especializada e constante atualização normativa.

O atendimento ocorrerá presencialmente na sede do CIMAU uma vez por semana, garantindo acompanhamento direto das demandas, e de forma remota conforme a necessidade, assegurando continuidade e eficiência no assessoramento prestado pelo período de 12 meses.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de suporte jurídico permanente e qualificado, com vistas a fortalecer a gestão administrativa e operacional do Consórcio, promover segurança jurídica nos processos conduzidos e atender de maneira eficaz às demandas dos municípios consorciados.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação será de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) mensais totalizando um valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na **contratação de profissional habilitado e de notória especialização** para a prestação de **serviços técnicos de assessoramento jurídico especializado** ao Setor de Compras e Licitações do CIMAU, os serviços contratados serão prestados da seguinte forma:

a) Disponibilização em tempo integral de “Consultoria Jurídica”, por Email, telefone ou aplicativo de mensagens, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas empregados e funcionários do Consórcio, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados;

b) Disponibilização na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, profissionais devidamente habilitados, com 1 (uma) visita semanal *in loco*, na sede do Consórcio;

c) O CONTRATADO deverá prestar os serviços na sede do CONTRATANTE, sempre que necessária a convocação por parte deste, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do contratado;

d) Caso os serviços não correspondam às especificações exigidas no termo de referência e no contrato, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua correção;



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

e) Todos os materiais e serviços necessários para execução dos trabalhos será de responsabilidade do CONTRATADO;

f) As despesas necessárias para execução dos serviços quando fora do município sede – tais como transporte, alimentação e hospedagem – correrão por conta do Consórcio Intermunicipal;

g) A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelo Escritório de Advocacia.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Por se tratar de ações que serão desenvolvidas ao longo do ano previstos no objeto as soluções para o atingimento das metas serão paulatinamente observadas.

11 –ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está alinhada ao **planejamento institucional do CIMAUI**, que prevê o **fortalecimento da gestão administrativa** e o **aperfeiçoamento dos processos de compras e licitações** em benefício dos municípios consorciados. A contratação de assessoramento jurídico especializado visa **assegurar a regularidade e a eficiência** na elaboração e condução de processos licitatórios, atendendo às metas e diretrizes estabelecidas no plano de trabalho do Consórcio.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação do assessor jurídico especializado é considerada **inexigível de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **notória especialização do profissional**, que já prestou serviços anteriormente ao CIMAUI com pleno conhecimento das necessidades do Consórcio.

A experiência prévia do profissional assegura **qualidade técnica, celeridade e segurança jurídica** na elaboração e acompanhamento do processo licitatório, elementos essenciais para o correto atendimento às demandas dos municípios consorciados. A contratação direta se justifica pela **impossibilidade de competição**, dada a natureza singular do serviço e a reconhecida competência do profissional.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Procedimentos legais e administrativos decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não se aplica.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS



O objeto a ser contratado possui viabilidade técnica e econômica, eis que o Consórcio possui capacidade administrativa e legal para a contratação de empresa ou instituição de ensino para a execução do objeto, construindo para o desenvolvimento regional.

16- ANEXOS

Junta-se o Termo de Referência e o Contrato firmado entre o Contratado e o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU.

Rodeio Bonito RS, 17 de novembro de 2025.

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**